



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## **LEI Nº 1813/2022**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Assaí o cargo público de Médico de Estratégia de Saúde da Família – ESF, que se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela Lei Municipal nº 1614/2018:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Carga Horária</b>
01	Médico	R\$ 12.500,00	40 horas semanais

**§1º.** O servidor ocupante do cargo ora criado exercerá suas funções na unidade básica de saúde do Distrito do Pau D' alho do Sul.

**§2º.** O cargo público será provido por concurso público, de provas, ou provas e títulos.

**§3º.** O cargo criado será ocupado por Médico Generalista, o qual irá desenvolver atividades em Equipes de Saúde da Família Multiprofissional, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§4º.** A remuneração do profissional Médico inserido na Equipe de Saúde da Família será reajustada na época e de acordo com os índices aplicados à remuneração dos servidores efetivos do Município.

**§5º.** A ESF será desenvolvida no Município enquanto for mantida pelo Ministério da Saúde, sendo que, em caso de cessação em definitivo do Programa e do repasse federal, o cargo ora criado será extinto.

**Art. 2º.** As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo são descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei Municipal.

**Art. 3º.** O Anexo III da Lei 1614/2018 passa a contar com a seguinte alteração:

“[...]

ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E SALÁRIOS

[...]



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

Ordem	Cargos	Função	Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Nº Vagas Função	Nº vagas Cargo	Vencimento Inicial
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
28	Médico da ESF – 40h	*	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	40 horas	*	01	12.500,00

**Art. 4º.** O Anexo IV da Lei 1614/2018 passa a contar com a seguinte alteração:

[...]

ANEXO IV - PROGRESSÃO VERTICAL

[...]

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

[...]

CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS / MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS / MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA / MÉDICO ORTOPEDISTA / MÉDICO PEDIATRA / MÉDICO PSIQUIATRA / MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA / MÉDICO VETERINÁRIO/ **MÉDICO DA ESF 40 HORAS**

[...]”.

**Art. 5º.** O Anexo VI da Lei 1614/2018 passa a contar com a seguinte alteração:

[...]

ANEXO VI

TABELAS DE PROGRESSÃO

[...]

TABELAS DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS: 01

ESCOLARIDADE MÍNIMA: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)

REFERÊNCIAS

Observação: Tabela de Vencimentos em anexo a esta Lei (Anexo II).

[...]”.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

**Art. 6º.** O servidor ocupante do cargo ora criado não poderá atuar fora da ESF, ressalvadas as hipóteses de cessão previstas em lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 03 DE AGOSTO DE 2022

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO  
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA  
Chefe de Gabinete